



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. **009/2013**

PROCESSO N°. 0.015/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis.

Obtivemos, através do e-mail pregao@cma.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax: 27 – 3256-9492 ou do e-mail pregao@cma.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome por extenso: _____

RG n°: _____

ASSINATURA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2013

PROCESSO N.º. 0.015 /2013.

A Câmara Municipal de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Ato n.º. 2.124 de 25 de fevereiro de 2013 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de n.º. 009/2013** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis**, conforme Requisição ao Compra n.º. 003/2013, da Câmara Municipal de Aracruz, respectivamente, com critério de julgamento de menor preço global, que será regido pelas disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

| | |
|--|---|
| Regência: | Leis n.º.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. |
| Modalidade: | Pregão Presencial. |
| Tipo de Licitação: | Menor preço. |
| Regime de Execução: | Indireta. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço (por item). |
| Repartição interessada: | Câmara Municipal de Aracruz |
| Prazo de Validade da Proposta: | 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes. |
| Data, hora e local do Credenciamento: | 29-04-2013 a partir das 14h30min , na Sala da Sessão de Pregão da Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo - n.º. 550 – CEP: 29.190-910 Centro – Sede - Aracruz - ES. |
| Data/Hora da Abertura: | Após o credenciamento, no local retrocitado. |

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis**.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - "Termo de Referência" e terá como Órgãos Gestores a Câmara Municipal de Aracruz.

1.3. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

| | |
|----------------|---|
| 00000020 | CÓDIGO REDUZIDO |
| 001000 | CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ |
| 2154 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE |
| 33390390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE SERVIÇO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 2.1 Prestar, de acordo com as condições contratadas, os serviços objeto deste instrumento;
- 2.2 Executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento do veículo;
- 2.3 Indenizar a Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 2.4 O quantitativo dos serviços previstos na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a execução integral.
- 2.5 Em período de chuvas, ou sempre que necessário, poderá ser solicitado maior número de lavagem.
- 2.6 O prazo para o início dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal de Aracruz.
- 2.7 A prestação do serviço deverá ser realizada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz;
- 2.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
 - a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - b) - tenham sido decretadas as suas falências;
 - c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Aracruz para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial **Nº. 009/2013.**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO Nº. **009/2013**

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO Nº. **009/2013**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado e /ou com carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) - ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo de início do serviço deverá ser após o recebimento da “Ordem de Serviço,” expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme item 2 deste edital.

e) - apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (“Formulário Especificação e Cotação de Preços”).

f) - a licitante deverá fazer constar em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado “em extenso”), utilizando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) - declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.2. quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do ***menor preço por item***, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de ***menor preço por item***, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital,

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. Declarações conforme abaixo

- a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **009/2013**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante)

(número da cédula de identidade do Declarante)

- b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **009/2013**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2013.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou privada, que comprove(m) a aptidão para o serviço compatível com o objeto licitado.

8.2.3.2 – A empresa deverá apresentar o Alvará de Licença emitido pelo corpo de bombeiros, nos termos do Art. 61, Inciso IV, alínea “f”, do Decreto Estadual nº 2.423R.

8.2.3.3 – A empresa deverá apresentar a Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, nos termos do Art. 52, e Art. 11 do Decreto Municipal nº 12.507/2004.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social** – CND.

Observação: A regularidade perante o **INSS** será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio **INSS** ou pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

e) - Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme **Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005**.

f) - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) - Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela **Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope Documentos de Habilitação, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

- 10.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
 - 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Professor Lobo, n.º. 550 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Aracruz para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no *artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/1993* com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Se a qualidade do serviço fornecido não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada e aplicar-se-ão as penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os serviços/fornecimento prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias uteis.

13.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas no Município sede da CONTRATANTE, por ser aquele da prestação do serviço, a teor da regra legal do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro – Câmara Municipal de Aracruz, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, Rua Professor Lobo - 550 - centro – Câmara Municipal de Aracruz, Sede ARACRUZ - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3256-9491 e Tel. 3256-9492, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, tel. 0XX (27) 3256-9463, no horário 12h00min às 18h00min.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado à Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Municipal de Aracruz.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento o Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.12. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamentos, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - Anexo I - "Formulário Especificações e Cotação de Preços";

17.1.2 - Anexo II - "Termo de Referência";

17.1.3 - Anexo III – “Minuta de Contrato”.

17.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No link Portal da Transparência (Licitações)

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele: 0XX (27) 3256-9463 ou fax. 0XX(27) 3256-9492.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@cma.es.gov.br

17.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz-ES, de de 2013.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ERICA MATOS P. LOUREIRO
Pregoeira Oficial da CMA

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÃO DE PREÇOS”

Veículos: FORD - FIESTA SEDAN, HONDA – CIVIC.

| Item | Quant. | Unid | Descrição de Material/Serviço | Preço Unit | Preço Mensal | Preço Total |
|--------------------------|--------|------|-------------------------------|------------|--------------|-------------|
| 01 | 144 | Serv | Lavagem Simples | | | |
| Valor Total Anual | | | | | | |

Veículos: FORD - FIESTA SEDAN, HONDA – CIVIC.

| Item | Quant. | Unid | Descrição de Material/Serviço | Preço Unt | Preço Mensal | Preço Total |
|--------------------------|--------|------|-------------------------------|-----------|--------------|-------------|
| 02 | 72 | Serv | Lavagem Completa | | | |
| Valor Total Anual | | | | | | |

Valor Total da Proposta R\$ 000,00

Valor Total por extenso: (XXXXX)

OBSERVAÇÕES:

1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item **6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 009/2013.**

2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 17, subitem 17.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

I - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral

Pregão Presencial nº 009.2013 — Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de 17 serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis, proc. 0.015/2013.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2013.

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DA RC Nº 003/2013

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis - CMA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ | | | | |
|--|--------------|-----------------------|------------|---------------|
| Nº | PLACA | MARCA - MODELO | ANO | MODELO |
| 03 | ODC - 5068 | FORD - FIESTA SEDAN | 2012 | 2013 |
| 04 | ODC - 5069 | FORD - FIESTA SEDAN | 2012 | 2013 |
| 05 | ODC - 5070 | FORD - FIESTA SEDAN | 2012 | 2013 |
| 06 | MSU - 8778 | HONDA - CIVIC | 2009 | 2009 |

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A Contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais desta Casa de Leis.

4 – OBJETIVO:

4.1 – Manter os veículos limpos e em condições normais de uso e funcionamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

| | |
|---------------|--|
| 0000020 | CÓDIGO REDUZIDO |
| 001000 | CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ |
| 2154 | Administração e Manutenção da Unidade |
| 3390303900000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

6 - DO PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os serviços/fornecimento prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias úteis.

6.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas no Município sede da CONTRATANTE, por ser aquele da prestação do serviço, a teor da regra legal do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.

6.3 Na apresentação das notas fiscais a empresa deverá apresentar as Certidões Fiscais e Trabalhistas.

7. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados com as especificidades discriminadas a seguir:

7.2. LAVAGEM SIMPLES

7.2.1 A lavagem geral com aplicação de cera deverá comportar os seguintes itens:

- a) limpeza dos tapetes
- b) limpeza do painel
- c) limpeza dos vidros
- d) aspiração interna do veículo
- e) aplicação de produtos nos pneus

7.3. LAVAGEM COMPLETA

7.3.1 A lavagem geral com aplicação de cera e lavagem do motor deverá comportar os seguintes itens:

- a) limpeza dos tapetes
- b) limpeza do painel
- c) limpeza dos vidros
- d) aspiração interna do veículo
- e) aplicação de produtos nos pneus
- f) aplicação de cera líquida
- g) limpeza do motor
- h) lubrificar todos os pontos necessários do veículo

7.4 A lavagem de automóveis deverá obedecer à periodicidade estabelecida para todos os veículos oficiais indicados no neste Termo de Referência e para quaisquer outros que a Câmara venha a adquirir.

7.5 O serviço deverá ser realizado nas dependências da empresa CONTRATADA, conforme agenda pré-estabelecida junto ao CONTRATANTE ou sempre que solicitado.

7.6 As solicitações de lavagem não agendadas previamente deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas do solicitado.

7.7 Cada lavagem deverá ser comprovada por meio de solicitação de serviço emitida pela CONTRATADA, com recibo de pessoa designada pelo CONTRATANTE, que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento.

7.8 Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

7.9 Os serviços discriminados acima ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à solicitação emitida pela Secretaria Geral da Câmara de Aracruz, sendo executados apenas os serviços formalmente autorizados.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.1 A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CMA, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

8.2 A existência da fiscalização da CMA, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade pela empresa CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

8.3 A CMA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.4 Para fiscalização dos serviços prestados, diretamente ou por servidor designado, a CMA poderá adotar os seguintes procedimentos:

a) Tomar as medidas cabíveis quanto à substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato;

b) Tomar as medidas cabíveis caso a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.5 A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local do serviço prestado, cuja mão de obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência, para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

9.2 Empregar, na execução dos serviços, material biodegradável, em quantidade e qualidade adequadas, de acordo com as normas ambientais vigentes e de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE;

9.3 Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), e outros;

9.4 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

9.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

9.6 Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços.

9.7 Dar ciência ao CMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas as suas empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com a CMA;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.9 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

9.10 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

9.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMA, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

9.12 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;

9.13 A ausência ou omissão da fiscalização do CMA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Presidente, com livre acesso aos locais de trabalho onde os serviços estiverem sendo prestados, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, da IN 02/2008 e demais normas pertinentes;

10.3 Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

10.4 Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Prestar, de acordo com as condições contratadas, os serviços objeto deste instrumento;

11.2 Executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento do veículo;

11.3 Indenizar a Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato;

11.4 O quantitativo dos serviços previstos na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a execução integral.

11.5 Em período de chuvas, ou sempre que necessário, poderá ser solicitado maior número de lavagem.

11.6 O prazo para o início dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal de Aracruz.

12. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

| Veículo | Placa | Ano/Modelo | Descrição | Estimativa de Lavagem Anual | Preço Unit | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------------|------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-------------|
| FORD - FIESTA SEDAN | ODC - 5068 | 2012/2013 | Lavagem Simples | 36 | | |
| | | | Lavagem Completa | 12 | | |
| FORD - FIESTA SEDAN | ODC - 5069 | 2012/2013 | Lavagem Simples | 36 | | |
| | | | Lavagem Completa | 12 | | |
| FORD - FIESTA SEDAN | ODC - 5070 | 2012/2013 | Lavagem Simples | 36 | | |
| | | | Lavagem Completa | 12 | | |
| HONDA - CIVIC | MSU - 8778 | 2009/2009 | Lavagem Simples | 36 | | |
| | | | Lavagem Completa | 12 | | |
| Quantidade Estimada Anual | | | | | | |
| | | | | | Valor Estimado Total Anual | |



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13 – VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 000/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA.....:

A CÂMARA DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o senhor,....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nºe da CI nº....., e a Empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº e CI nº, residente na, tendo em vista o **Pregão Presencial nº.009/2013**, constante do **Processo Administrativo nº. 0.015/2013**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis.**
- 1.2. O objeto deste Contrato será executado rigorosamente de acordo com o Anexo II - "Termo de Referência" e terá como Órgãos Gestores a Câmara Municipal de Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à prestação dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento, assim discriminada:

| | |
|----------------|--|
| 00000020 | CÓDIGO REDUZIDO |
| 001000 | CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ |
| 2154 | ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE |
| 33390390000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 3.1. Pelo serviço aqui contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância estimada de R\$ _____ (por extenso), totalizando R\$ _____(por extenso), pelo período de 12 (doze) meses conforme proposta apresentada pela Contratante, constante na Planilha de Formação de Preços do presente Edital.
- 3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias uteis, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto.
- 3.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas no Município sede da CONTRATANTE, por ser aquele da prestação do serviço, a teor da regra legal do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.

Pregão Presencial nº 009.2013 — Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de 24 serviços de lavagem de automóveis oficiais pertencentes a esta Casa de Leis, proc. 0.015/2013.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3.4 Na apresentação das notas fiscais a empresa deverá apresentar as Certidões Fiscais e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 - No interesse da administração, o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, consolidada.

4.2 - A contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, consolidada.

4.3 - Com fulcro no art. 65, § 2º da Lei 8.666/93, consolidada, os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

4.4 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Aracruz, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SERVIÇO

5.1 Prestar, de acordo com as condições contratadas, os serviços objeto deste instrumento;

5.2 Executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento do veículo;

5.3 Indenizar a Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato;

5.4 O quantitativo dos serviços previstos na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a execução integral.

5.5 Em período de chuvas, ou sempre que necessário, poderá ser solicitado maior número de lavagem.

5.6 O prazo para o início dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal de Aracruz.

5.7 Os serviços serão executados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão **pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara, e os requisitos do artigo 57 em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

6.2 Empregar, na execução dos serviços, material biodegradável, em quantidade e qualidade adequadas, de acordo com as normas ambientais vigentes e de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE;

6.3 Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), e outros;

6.4 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

6.6 Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços.

6.7 Dar ciência ao CMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

6.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas as suas empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com a CMA;

6.9 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

6.10 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

6.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMA, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

6.12 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;

6.13 A ausência ou omissão da fiscalização do CMA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Presidente, com livre acesso aos locais de trabalho onde os serviços estiverem sendo prestados, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, da IN 02/2008 e demais normas pertinentes;

7.3 Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

7.4 Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

8.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, na prestação do serviço contratado;

9.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

9.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

9.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;

9.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2.7 - Dissolução da empresa;

9.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;

9.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

9.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara de Aracruz reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitindo a assistência de terceiros, podendo para isso:

10.2 A atestação de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela gestão/fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

10.4 – O Presidente da Câmara designará um servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

10.5 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2013**.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações fiscais e trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - A Câmara Municipal de Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2013.

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

*[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)*

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.